

Recife, 10 de outubro de 2024.
CT. COPERGÁS/PRE 096/2024

À ARPE - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO
Dr. CARLOS PORTO DE BARROS FILHO
Diretor Presidente

C.c Dr. FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

ASSUNTO: Contribuições- Revisão Tarifária Ciclo de Margem (2024-25)

Prezado Senhor,

Em 02 de outubro de 2024, a Agência de Regulação de Pernambuco – ARPE comunicou através do seu site a realização da Audiência Pública nº 02/2024, na modalidade de intercâmbio documental objetivando a Revisão Anual da Margem de Distribuição da Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS (Ciclo de margem 2024/25).

A ARPE destaca que a finalidade principal é demonstrar à sociedade o procedimento de Revisão da Margem de Distribuição, notadamente aos usuários dos serviços prestados pela Copergás, em atendimento à legislação das audiências públicas no Estado de Pernambuco. A abordagem se dará no período compreendido entre o dia 04/10/2024 e o dia 14/10/2024, por meio da Audiência Pública ARPE nº 02/2024, na modalidade de intercâmbio documental.

As análises realizadas pela Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS para proposição da Margem Bruta de Distribuição para o ciclo de Margem 2024/25, que foram criteriosamente retratadas na Nota Técnica da Copergás Nº 04/2024 e seus anexos, cumpriram o estabelecido na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Concessão:

"As tarifas do serviço de distribuição de gás canalizado serão fixadas pela CONCESSIONÁRIA e aprovadas pelo CONCEDENTE, de forma a cobrir todas as despesas realizadas pela CONCESSIONÁRIA e a remunerar o capital investido."
(grifo nosso).

Seguindo a metodologia do Anexo I do referido Contrato, conforme determinado no Item 14.1 da Cláusula Décima Quarta:

"A tarifa será estabelecida de acordo com os critérios definidos no ANEXO I - Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Pernambuco."

De modo a reforçar os conceitos já estabelecidos no Contrato de Concessão, a Lei do Gás no estado de Pernambuco (Lei 15.900/2016 e suas atualizações) estabelece em seu Artigo 75:

"As tarifas para os serviços locais de gás canalizado serão baseadas nos custos do concessionário para o fornecimento dos referidos serviços e proporcionarão a recuperação destes custos através da prestação dos serviços." (grifo nosso)

A Lei ainda reforça que qualquer conflito da Lei com contrato existente, prevalecerão as disposições do Contrato de Concessão (Artigo 108):

"Caso exista contrato de concessão em vigência na data da publicação desta Lei e, havendo disposições em conflito, prevalecerão as disposições definidas no Contrato de Concessão."

A COPERGÁS, em respeito aos termos e condições que regulamentam a Audiência Pública ARPE nº 02/2024, vem por meio desta e seu anexo, apresentar suas contribuições após análise da Nota Técnica DEF/CTEEF nº 12/2024.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para novos esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

FELIPE VALENÇA
Diretor Presidente

TACIANA DANZI AMARAL
Diretora Administrativa Financeira

Anexos:

I – Contribuições- Revisão Tarifária Ciclo de Margem (2024-25)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/0B7D-1128-9414-017B> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0B7D-1128-9414-017B



Hash do Documento

586010ED0F3EDED5498403BCB1EA3AF8436ED639FE781A84699D415DD1A9AB2E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/10/2024 é(são) :

- TACIANA DANZI AMARAL ALVES (Parte) - 41.025.313/0001-81
em 14/10/2024 14:57 UTC-03:00

Nome no certificado: Companhia Pernambucana De Gas
Copergas

Tipo: Certificado Digital - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE
GAS COPERGAS - 41.025.313/0001-81

- FELIPE VALENÇA DE SOUSA (Parte) - **Pendente**

Nome no certificado: Felipe Valenca De Sousa

Tipo: Certificado Digital

